GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 427, DE 17 DE AGOSTO DE 1.960
****

DISPÕE SÔBRE EQUIPARAÇÃO DE VENCIMENTOS.

R.
96 vs.
4

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam equiparados aos proventos do ex-Fiscal de Renda aposentado, Senhor Antonio Azevedo, os vencimentos dos Fiscais de Renda e de Água, lotados no Serviço de Fiscalização - Diretoria de Finanças - e dos Zeladores do Matadouro e do Almoxarifado, lotados respectivamente na Diretoria de Viação, Obras e Serviços Municipais e na Secção do Material e Almoxarifado, desta Prefeitura, a contar de 1º de Janeiro de 1.959.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade - um crédito especial de Cr.$ 68.202,00 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DOIS CRUZEIROS), para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes com a execução desta lei.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado na rubrica 70/0-12-1 - Impôsto Predial Urbano, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de Agosto de mil novecentos e sessenta.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos dezessete de Agosto de mil novecentos e sessenta.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura